CONTRATO Nº 337 /2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FIRMAM O **MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI**, E A EMPRESA **FRANCISCO DE S SILVA**, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUI-PI**, inscrito no CNPJ nº 01.616.855/0001-04, com sede na Praça do Mercado, nº 56, Centro, Tamboril-PI, CEP nº 64.893-000, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **Glauert Coelho Almeida,** portador do CPF nº 017.323.123-38, Prefeito Municipal, residente e domiciliado em Tamboril do Piauí-PI.

CONTRATADA: **FRANCISCO DE S SILVA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ nº 33.216.812/0001-28, com sede na Rua Pedro Ferreira, nº 78, Bairro Alto Caixa Dagua, São João do Piauí-PI, CEP nº 64.760-000, Telefone: (89) 99471-8837, e-mail: amplasaudeambiental@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **Francisco de Sousa Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Crato-CE, nascido em 04/07/1979, portador do CPF nº 823.100.763-68, residente e domiciliado na Rua Bruno de Menezes, nº 295, Bairro Alto da Penha, Crato-CE, CEP nº 63.104-230.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, abaixo discriminados, conforme **Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 008/2025/PMTP**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores e Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

Constitui objeto deste contrato o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente, visando à prestação de serviços de forma parcelada de controle de pragas urbanas, sanitização de ambientes, limpeza e esgotamento de fossas sépticas, higienização de reservatórios de água potável, tais como cisternas e caixas d'água, bem como limpeza, lavagem e desinfecção de forros, tetos, calhas e demais estruturas correlatas, em atendimento às necessidades do Município de Tamboril do Piauí-PI**, de acordo com o mapa de resultado classificatório do procedimento acima referido, sob a responsabilidade da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato está vinculado ao **Procedimento Administrativo nº 1024/2025, Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº**

008/2025/PMTP, e tem como fundamentação legal na Lei 14.133/2021 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA E PRAZO

A CONTRATADA iniciará a execução dos serviços contratados após o recebimento da Ordem de Serviços, emitida pela CONTRATANTE, e de acordo com a autorização da secretaria requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE emitirá o empenho global e liquidará mediante a comprovação da execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para a execução objeto deste contrato pela CONTRATADA será de acordo com o requisitado pela Secretaria contratante, a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA dará garantia dos serviços executados, contra quaisquer falhas ocorridas em sua execução. Em caso de má execução do objeto, após a execução dos mesmos, e sendo aceito pela Secretaria requisitante, esta, poderá, caso julgue necessário e conveniente, solicitar a correção dos serviços, estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a troca do objeto que esteja fora dos padrões solicitados na época da licitação.

PARÁGRAFO QUARTO – Após 15 (quinze) dias de atraso na execução do objeto, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato se assim julgar necessário, salvo acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento, o valor total de **R$ 308.772,80 (trezentos e oito mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)**, de forma parcelada, por quantidade de horas trabalhadas, com base no valor da hora, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, durante toda a sua vigência contratual, na forma abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ESVAZIAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS E SUMIDOUROS ATRAVÉS DE CAMINHÃO TANQUE DOTADO DE BOMBA DE SUCÇÃO DE ALTA POTÊNCIA E MANGUEIRA (CAMINHÃO TIPO LIMPA FOSSA), COM RETIRADA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS.	M^3	360	R$ 132,38	R$ 47.656,80

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS.	M^2	32000	R$ 0,65	R$ 20.800,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS POR MEIO DE PULVERIZAÇÃO TURBONEBOLIZAÇÃO DE COMPOSTO FORMULADO QUATERNÁRIO DE AMÔNIO.	M²	32000	R$ 1,27	R$ 40.640,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4	DESRATIZAÇÃO DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, INCLUINDO APLICAÇÃO DE PORTAS ISCAS E GRANULADOS, ASSIM COMO OUTRAS FORMAS DE APLICAÇÃO.	M²	6800	R$ 0,79	R$ 5.372,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
5	DESCUPINIZAÇÃO DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, INCLUINDO APLICAÇÃO COM BARREIRA QUÍMICA E DESCUPINIZAÇÃO.	M²	22000	R$ 0,74	R$ 16.280,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
6	SERVIÇOS DE FUMACÊ COM PULVERIZADORES COSTAIS MOTORIZADOS PARA CONTROLE DO MOSQUITO DA DENGUE (AEDES EGYPTI) ZICA VIRUS E PROLIFERAÇÃO DE INETOS PEÇONHENTOS EM BUEIROS, TERRENOS BALDIOS, RUAS, PRAÇAS E TAMBÉM NAS AREAS EXTERNAS DOS PREDIOS PUBLICOS.	M²	40000	R$ 0,22	R$ 8.800,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
7	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CISTERNAS E CAIXAS D'ÁGUA.	M³	300	R$ 143,00	R$ 42.900,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
8	SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE FORROS E TETOS, RETIRADA DE NINHO E FEZES PÁSSAROS, RETIRADAS DE FEZES DE MORCEGOS, COMO TAMBÉM QUEIMAÇÃO DE TEIAS COM MAÇARICO MANUAL.	M²	5800	R$ 21,78	R$ 126.324,00

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento do(s) serviço(s) será(ão) efetuado(s) pela CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente ao que foi efetuado, mediante a emissão de nota fiscal e recibo por parte da CONTRATADA com o visto do funcionário responsável pela fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução dos serviços licitados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, na forma da lei, poderá ocorrer a revisão contratual do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos serviços. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 30 (trinta) dias contados

da publicação do Extrato de Contrato, independente do motivo que possa ser alegado nos termos do art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA
DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

Os serviços similares aos especificados neste certame poderão ter seus preços reajustados de comum acordo com a CONTRATANTE, devidamente comprovados os motivos das alterações de preços solicitados por parte do contratado, sempre tendo como parâmetro os preços cotados e as condições reais de mercado.

CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Este Contrato terá vigência de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de assinatura deste termo contratual, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Tendo em vista a natureza "contínua" do objeto deste instrumento convocatório, este termo de contrato poderá ter sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prorrogação de vigência contratual acima citada, levará em consideração as condições de vantajosidade dos preços aqui registrados à época da solicitação de prorrogação, conforme análise de mérito a ser realizada pela respectiva autoridade competente deste Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para efeito de eficácia da prorrogação aqui tratada, a Administração Municipal, por meio de ato administrativo, deverá atestar, no início da contratação de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação presente neste instrumento, e a respectiva vantagem em sua manutenção.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos para custeio das despesas advindas deste contrato serão oriundos de repasse automático de recursos das fontes:
Unidade Orçamentária: 03.01
Programa/Proj.Atividade: 04.122.0002.2006 - Manutenção da Secretaria de Administração e Obras
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recurso: 500

Unidade Orçamentária: 04.01
Programa/Proj.Atividade: 12.361.0004.2013 - Manutenção do Sistema Municipal de Ensino
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recurso: 500

Unidade Orçamentária: 05.01
Programa/Proj.Atividade: 10.301.0005.2025 - Encargos com Ações e Serviços de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recurso: 500

Unidade Orçamentária: 06.02
Programa/Proj.Atividade: 08.122.0009.2034 - Gestão Administrativa do FMAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recurso: 500

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) Compete à CONTRATANTE:

1) Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados neste Contrato;
2) Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
3) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o(s) serviço(s) objeto do presente contrato;
4) Fazer cumprir a correta gestão e execução quando for o caso.

b) Compete à CONTRATADA:

1) Cumprir fielmente este contrato, fornecendo à CONTRATANTE o(s) serviço(s) cotado(s) na sua proposta de preços e responsabilizando-se por todas as providências necessárias ao cumprimento do pactuado;
2) Cumprir as obrigações financeiras decorrentes do objeto deste contrato;
3) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE relacionados a gestão e execução do contrato;
4) Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições exigidas para habilitação na Licitação que deu origem à contratação.

CLÁUSULA NONA
DA RESCISÃO

À CONTRATANTE fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente o presente contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao(s) fornecedor (es) caiba qualquer indenização ou reclamação nos seguintes casos:

a) Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual e também das condições estabelecidas no Processo Licitatório pertinente;
b) Inobservância das especificações ou normas técnicas;
c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva do proponente, requerida, homologada ou decretada;
d) Superveniência de incapacidade técnica do fornecedor, devidamente comprovada;
e) Atraso de entrega superior a 15 (quinze) dias, excluída a hipótese de força maior;
f) Descumprimento das obrigações trabalhistas, em especial aqueles referentes à saúde e segurança do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS PENALIDADES

Na infringência das Cláusulas Contratuais, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito a CONTRATADA à multa de mora de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês:

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE garantida a defesa prévia da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas na Lei 14.133/2021.

b.1) Advertência;
b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicado sobre o valor total do Contrato;
b.3) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois anos);
b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.
b.5) Rescisão contratual, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA VINCULAÇÃO

Integram o presente contrato e a eles são remissivos, o Edital e seus anexos, a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, às ordens de serviços, a Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da assinatura deste contrato, providenciará sua publicação em Diário Oficial visando garantir eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato somente poderá ser rescindido pelo inadimplemento de suas cláusulas e/ou má gestão na execução do programa, ou de comum acordo entre as partes contratantes, resilido pela superveniência de normas legais que o tornem formal ou inexequível e alterado mediante termo aditivo.

É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações regulados por este instrumento, a não ser com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, caso em que permanecerá aquela solidariamente responsável.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), previsto no art. 125 da Lei 14.133/2021, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização. Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI, e resolvidos observando o preceituado na Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Canto do Buriti-PI, com renúncia a qualquer outro, para discutir e dirimir dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste contrato, desde que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, prévia e amigavelmente pelas partes contratantes.

Ficando, assim, certos e ajustados, CONTRATANTE e Contratado, por seus representantes legais, rubricam e assinam o presente instrumento contratual, com 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Tamboril do Piauí-PI, 11 de novembro de 2025.

Glauert Coelho Almeida
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Francisco de Sousa Silva
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1_____ CPF_____

2_____ CPF_____

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 337/2025.

OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente, visando à prestação de serviços de forma parcelada de controle de pragas urbanas, sanitização de ambientes, limpeza e esgotamento de fossas sépticas, higienização de reservatórios de água potável, tais como cisternas e caixas dágua, bem como limpeza, lavagem e desinfecção de forros, tetos, calhas e demais estruturas correlatas, em atendimento às necessidades do Município de Tamboril do Piauí-PI.

CONTRATANTE: Município de Tamboril Do Piauí-PI/Secretaria Municipal de Finanças.

CONTRATADA: FRANCISCO DE S SILVA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 33.216.812/0001-28, com sede na Rua Pedro Ferreira, nº 78, Alto cx d´agua, CEP 64.720-000, Tamboril do Piauí-PI, neste ato representada pelo Sr.º Francisco de Sousa Silva, portador do CPF nº 823.100.763-68, residente e domiciliado em Crato-CE.

VINCULAÇÃO: Procedimento Administrativo nº 1024/2025, Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 008/2025/PMTP

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores e Decreto Federal nº 10.024/2019.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 308.900,08 (trezentos e oito mil, novecentos reais e oito centavos).

FONTE DE RECURSOS:
Unidade Orçamentária: 03.01
Programa/Proj.Atividade: 04.122.0002.2006 - Manutenção da Secretaria de Administração e Obras
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recurso: 500

Unidade Orçamentária: 04.01
Programa/Proj.Atividade: 12.361.0004.2013 - Manutenção do Sistema Municipal de Ensino
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recurso: 500

Unidade Orçamentária: 05.01
Programa/Proj.Atividade: 10.301.0005.2025 - Encargos com Ações e Serviços de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recurso: 500

Unidade Orçamentária: 06.02
Programa/Proj.Atividade: 08.122.0009.2034 - Gestão Administrativa do FMAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recurso: 500

DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2025.

Id:0CC56399C7F5FB4B

PREFEITURA TAMBORIL DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 337/2025.

OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente, visando à prestação de serviços de forma parcelada de controle de pragas urbanas, sanitização de ambientes, limpeza e esgotamento de fossas sépticas, higienização de reservatórios de água potável, tais como cisternas e caixas dágua, bem como limpeza, lavagem e desinfecção de forros, tetos, calhas e demais estruturas correlatas, em atendimento às necessidades do Município de Tamboril do Piauí-PI.

CONTRATANTE: Município de Tamboril Do Piauí-PI/Secretaria Municipal de Finanças.

CONTRATADA: FRANCISCO DE S SILVA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Inscrita no CNPJ nº 33.216.812/0001-28, com sede na Rua Pedro Ferreira, nº 78, Alto cx d´agua, CEP 64.720-000, Tamboril do Piauí-PI, neste ato representada pelo Sr.º Francisco de Sousa Silva, portador do CPF nº 823.100.763-68, residente e domiciliado em Crato-CE.

VINCULAÇÃO: Procedimento Administrativo nº 1024/2025, Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 008/2025/PMTP

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores e Decreto Federal nº 10.024/2019.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 308.900,08 (trezentos e oito mil, novecentos reais e oito centavos).

FONTE DE RECURSOS:
Unidade Orçamentária: 03.01
Programa/Proj.Atividade: 04.122.0002.2006 - Manutenção da Secretaria de Administração e Obras
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recurso: 500

Unidade Orçamentária: 04.01
Programa/Proj.Atividade: 12.361.0004.2013 - Manutenção do Sistema Municipal de Ensino
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recurso: 500

Unidade Orçamentária: 05.01
Programa/Proj.Atividade: 10.301.0005.2025 - Encargos com Ações e Serviços de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recurso: 500

Unidade Orçamentária: 06.02
Programa/Proj.Atividade: 08.122.0009.2034 - Gestão Administrativa do FMAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recurso: 500

DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2025.

Id:0E28A912257FF9B5

PREFEITURA CORONEL JOSÉ DIAS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS – PI
CNPJ: 41.522.160/0001-88

AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000005021/2025 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL. JOSÉ DIAS – PI, através do seu Agente de Contratação torna público nos termos do Art. 54, Caput, da Lei Nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, o AVISO DE LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, sob o nº 004/2025 - TIPO MENOR PREÇO – ADJUDICAÇÃO POR LOTE. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços comuns de engenharia na reforma dos Postos de Saúde dos Povoados Coroatá, Poço do Angico e Lagoinha, zona rural do Município de Coronel José Dias - PI, conforme Projeto Básico e Planilhas orçamentárias, Anexo deste Edital. **LOTE I – (Posto de Saúde do Povoado Coroatá)** - R$ 184.653,61 (Cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos); **LOTE II – (Posto de Saúde do Povoado Poço do Angico) –** R$ 142.010,93 (Cento e quarenta e dois mil, dez reais e noventa e três centavos); e **LOTE III – (Posto de Saúde do Povoado Lagoinha) –** R$ 129.362,64 (Cento e vinte e nove mil, trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). **FTE. REC**: FMS/FUS/MS/TRANSF ESPECIAIS, e outros consignados no orçamento municipal vigente. **INÍCIO RECEBIM/CAD PROP**: 13 de novembro de 2025, às 17:00h (dezessete horas). **TÉRM CAD/ANÁL PROP**: 28 de novembro de 2025 às 07:00h (sete horas). **SESSÃO DISPUTA PREÇOS:** 28 de novembro de 2025 às 10:00 (dez horas), local realização da licitação: **PORTAL BNC:** https://www.bnc.org.br/ (acesso identificado). **AQUISIÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:** Sítio eletrônico do TCE/PI no link: https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/. Todos os horários constantes deste Edital são correspondentes ao Horário Oficial de Brasília – DF. CORONEL JOSÉ DIAS/PI, 11 de novembro de 2025. **BALBINO FERREIRA DE SOUSA NETO**/Agente de Contratação.

Id:167C49E456BBFA82

CORONEL JOSÉ DIAS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS – PI
CNPJ: 41.522.160/0001-88

ATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000004909/2025- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou proposta vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no Artigo 75, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto na Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE 021/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA, REALIZAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, A FIM DE EVENTUAL REDUÇÃO DE GASTOS COM ESSE SERVIÇO E PROMOVER A SUSTENTABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS -PI.

Contratado: LUMINOUS SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA, com sede à Rua Monsenhor Gil, nº 3025, Sala A, Bairro Frei Serafim em Teresina-PI, CEP: 64.001-545, inscrita no CNPJ sob o nº 32.318.567/0001-05.

Prazo de Vigência: 14/11/2025 a 14/11/2026, prorrogável nos termos da Lei 14.133/2021. O valor da contratação é de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), mensais por um período de 12 meses, perfazendo o valor global de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

Fundamentação Legal: Art.74, I, da Lei 14.131/2021, de 1º de abril de 2021.

Dotação orçamentária:

UNID. ORÇAM	PROJ. ATIVIDADE	ELEM. DESPESA	F. REC
02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.	04.122.0011.2010 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA.	3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Coronel José Dias - Piauí, 11 de novembro de 2025.

VICTOR CESAR DE CARVALHO:01289839330

VICTOR CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios
A prova documental dos atos municipais

PREFEITURA
TAMBORIL
DO PIAUÍ

ERRATA

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI/PMTP, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do **Extrato de Contrato nº 337/2025/PMTP**, publicado na data de 12 de novembro de 2025 no **Diário Oficial dos Municípios (DOM-PI), Edição VCDXLVII,** o qual passará a ter a seguinte redação: **ONDE SE LÊ**: 308.900,80 (trezentos e oito mil, novecentos reais e oito centavos), **LEIA-SE**: 308.772,80 (trezentos e oito mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), Para maiores informações, contactar a Comissão de Contratação, por meio do endereço eletrônico: **cpltamborildopi@gmail.com.**

Tamboril do Piauí-PI, 17 de novembro de 2025.

Luís André Idalino da Silva
Comissão de Contratação

Visto:

Glauert Coelho Almeida
Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí-PI

Id:0E28A99DD8498737

PREFEITURA TAMBORIL DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI, torna público que no **dia 05 de dezembro de 2025, às 08:00h,** realizará a abertura da proposta/documentação relativa à **Concorrência Eletrônica nº 008/2025/PMTP**, do tipo menor preço, através de Sistema Eletrônico no endereço http://comprasbr.com.br, que tem como objeto a Contratação de empresa do ramo pertinente para a execução dos serviços de construção do restaurante popular no Município de Tamboril do Piauí-PI, de acordo com as especificações técnicas contidas no respectivo Projeto Básico, de acordo com as especificações técnicas contidas no respectivo Projeto Básico, orçados em R$ 376.498,26. Para maiores informações, procurar a Comissão de Contratação, por meio do endereço eletrônico: **cpltamborildopi@gmail.com.**

Tamboril do Piauí-PI, 17 de dezembro de 2025.

Luis André Idalino da Silva
Comissão de Contratação/CC/PMTP

Visto:

Glauert Coelho Almeida
Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí-PI

Id:0E28A99DD8498A61

PREFEITURA TAMBORIL DO PIAUÍ

ERRATA

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI/PMTP, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do **Extrato de Contrato nº 337/2025/PMTP**, publicado na data de 12 de novembro de 2025 no **Diário Oficial dos Municípios (DOM-PI), Edição VCDXLVII,** o qual passará a ter a seguinte redação: **ONDE SE LÊ**: 308.900,80 (trezentos e oito mil, novecentos reais e oito centavos), **LEIA-SE**: 308.772,80 (trezentos e oito mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), Para maiores informações, contactar a Comissão de Contratação, por meio do endereço eletrônico: **cpltamborildopi@gmail.com.**

Tamboril do Piauí-PI, 17 de novembro de 2025.

Luis André Idalino da Silva
Comissão de Contratação

Visto:

Glauert Coelho Almeida
Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí-PI

Id:0F8BEF1635D3899D

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
E-mail: pmsussuapara@gmail.com

SUSSUAPARA

unicef

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025.
PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2025.
CONTRATO Nº 058/2025.
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: LEI Nº 14.133/2021
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS À IMPLANTAÇÃO DO PROJETO CUIDAR E CRESCER: FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO À SAÚDE DA CRIANÇA NO MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA – PI.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SUSSUAPARA-PI.
CONTRATADA: INTEGRA ASSESSORIA LTDA. CNPJ Nº 37.860.694/0001-47.
VALOR: R$ 198.000,00 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 12 MESES.
FONTE DE RECURSOS: EMENDA ESPECIAL E CUSTEIO.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/11/2025.

MOACIR PEREIRA DE SOUSA
PREGOEIRO

Id:01AB38628E6F8685

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEBASTIÃO LEAL

DISTRATO DE CONTRATO Nº 07 / 2025

O presente instrumento de distrato tem como objeto **RESCINDIR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS nº 91/2025 de 1 de agosto de 2025,** firmado pelo município de **SEBASTIÃO LEAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** ora **DISTRATANTE,** e a Sra. **SARA DE JESUS SOUSA,** ora **DISTRATADA,** portadora do **CPF Nº 069.922.393-84**, que tem como objeto a prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais junto à rede pública municipal de ensino de Sebastião Leal/PI, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanal. As partes declaram-se por satisfeitos nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O município CONTRATANTE e o CONTRATADO, de maneira amigável, estabelecem o presente DISTRATO na forma da Cláusula oitava do instrumento contratual em referência, sem aplicação de multas e/ou sanções estabelecidas no ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes DISTRATANTES, ratificam que não há mais obrigações contratuais a serem cumpridas, não cabendo reclamação das partes em tempo algum, em atenção ao resguardo ao interesse público.

Sebastião Leal, 31 de outubro de 2025.

CRISTIANE MARIA DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação de Sebastião Leal- PI
DISTRATANTE

Sara de Jesus Sousa
SARA DE JESUS SOUSA
DISTRATADA

Id:01AB38628E6F872F

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SEBASTIÃO LEAL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2025 **PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 099/2025**	
DISPENSA ELETRÔNICA 019/2025 **PROCESSO ADMINISTRATIVO 099/2025**	**ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**: A Partir do dia **19/11/2025 às 09:00** HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); **DO ENCERRAMENTO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**: dia **25/11/2025** às **07:59** horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA -/ DF); **SESSÃO DE DISPUTA**: dia **25/11/2025** das **08:00 horas ás 14:00 horas** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025	
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E ADAPTAÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA, COMPREENDENDO FORNECIMENTO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE SUBSTITUIÇÃO DE ACESSORIOS NATALINOS, EM PRAÇAS, RUAS E AVENIDAS DA CIDADE DE SEBASTIÃO LEAL PI.**	
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 45.630,89 (quarenta e cinco mil e seiscentos e trinta reais e oitenta e nove centavos)	
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: prefeiturasleal@gmail.com	

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:0047F25E7E1BF89B

REVOGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Fica **REVOGADA** a publicação da **PORTARIA Nº 147**, publicada na edição nº **VCDXXXIX** (31 de outubro de 2025) no Diário Oficial dos Municípios (DOM-PI), bem como em outros meios oficiais de divulgação, referente à designação de fiscal de contrato da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI, em razão da formalização de termo contratual, por motivo de conveniência administrativa e necessidade de ajustes no ato publicado.

Trata-se da designação do Fiscal do Contrato nº 114/2025, vinculado ao Procedimento Administrativo nº 1031/2025, em atenção ao Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 011/2025/PMTP, firmado entre a Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI e a empresa **COELHO PIMENTEL LTDA** em 21 de outubro de 2025.

A revogação ora promovida fundamenta-se nos princípios da autotutela administrativa, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de adequação da gestão e da fiscalização contratual, de modo a resguardar o interesse público e a segurança jurídica dos atos administrativos.

Nova portaria, com as devidas retificações e ajustes, será oportunamente publicada nos mesmos veículos oficiais.

Tamboril do Piauí-PI, 11 de novembro de 2025.

Luis André Idalino da Silva
Presidente da Comissão de Contratação/PMTP

Glauert Coêlho Almeida
Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí-PI/PMTP

Id:10EF3402E093F79D

PORTARIA Nº 159/2025, de 11 de novembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI** EM FACE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO CONTRATUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições constitucionais e a Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da designação de agentes públicos para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento das cláusulas contratuais, a boa execução do objeto contratado e o adequado controle da Administração Pública sobre os contratos firmados;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) Servidor(a) **GAUDÊNCIO FERREIRA DOS ANJOS**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 045.***.***-37, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 116/2025,** vinculado ao **Procedimento Administrativo nº 1028/2025, Procedimento Licitatório de Pregão Eletrônico nº 010/2025/PMTP**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI** e a empresa **MILANEZ LTDA**, na data de 27 de outubro de 2025.

Art. 2º - Compete ao fiscal designado cumprir todas as funções nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tamboril do Piauí-PI, 11 de novembro de 2025.

Glaeurt Coelho Almeida
Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí- PI

Id:0471C2C796B9FB49

PORTARIA Nº 162/2025, de 11 de novembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI** EM FACE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO CONTRATUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições constitucionais e a Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da designação de agentes públicos para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento das cláusulas contratuais, a boa execução do objeto contratado e o adequado controle da Administração Pública sobre os contratos firmados;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) Servidor(a) **GAUDÊNCIO FERREIRA DOS ANJOS**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 045.***.***-37, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 162/2025,** vinculado ao **Procedimento Administrativo nº 1024/2025, Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 008/2025/PMTP**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI** e a empresa **FRANCISCO DE S SILVA,** na data de 11 de novembro de 2025.

Art. 2º - Compete ao fiscal designado cumprir todas as funções nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tamboril do Piauí-PI, 11 de novembro de 2025.

Glaeurt Coelho Almeida
Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí- PI

Id:13B5BEF39BA7F7B3

ERRATA

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI/PMTP, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do **Extrato de Contrato nº 118/2025/PMTP**, publicado na data de 03 de novembro de 2025 no **Diário Oficial dos Municípios (DOM-PI), Edição VCDXL,** o qual passará a ter a seguinte redação: **ONDE SE LÊ**: Sra. **Milane Karynelly Coelho Almeida**, inscrita no CPF nº 007.441.183-79, domiciliada na cidade de Tamboril-PI, **LEIA-SE**: Sra. Laryssa Almeida Fortaleza Pereira, inscrita no CPF nº 058.xxx.xxx-01, domiciliada na cidade de Tamboril-PI. Para maiores informações, contactar a Comissão de Contratação, por meio do endereço eletrônico: **cpitamborildopi@gmail.com.**

Tamboril do Piauí-PI, 11 de novembro de 2025.

Luís André Idalino da Silva
Comissão de Contratação

Visto:

Glauert Coelho Almeida
Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí-PI

Id:125279A9CF0BD83A

PREFEITURA TAMBORIL DO PIAUÍ

ERRATA

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI/PMTP, torna pública a **RETIFICAÇÃO** da **Portaria do Fiscal de Contrato nº 162/2025/PMTP**, publicado na data de 12 de novembro de 2025 no **Diário Oficial dos Municípios (DOM-PI), Edição VCDXLVII,** o qual passará a ter a seguinte redação: **ONDE SE LÊ: Fiscal do Contrato nº 162/2025, LEIA-SE: Fiscal do Contrato nº 337/2025.** Para maiores informações, contactar a Comissão de Contratação, por meio do endereço eletrônico: **cpltamborildopi@gmail.com.**

Tamboril do Piauí-PI, 13 de novembro de 2025

Luís André Idalino da Silva
Comissão de Contratação

Visto:

Glauert Coelho Almeida
Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí-PI

Id:01AB38056C93D825

PREFEITURA DE Simplício Mendes
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS PARA BENEFÍCIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMPLÍCIO MENDES – PI. FUNDAMENTO:** LEI 14.133/21. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES – PI. **CONTRATADO: VIATUR TRANSPORTES LOCACOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número **24.033.613/0001-93. CONTRATO Nº:** 01.1211/2025. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 167.886,66 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos). DATA DE ASSINATURA:** 12/11/2025. **VIGÊNCIA:** 12/11/2026. **SIGNATÁRIOS:** Marcio José Pinheiro Moura, pela contratante e Jesse Vinute Silva Filho, pela contratada.

Id:09FED8D79DCFD755

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ Nº 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/Nº - Aeroporto - Uruçuí - Piauí

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA COMPLEMENTAR REGISTRO DE PREÇOS – Nº 032-2025, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PIAUI, DIA 06 DE JUNHO DE 2025 – Id:10EF337603C13239, FLS. 378 - EDIÇÃO VCCCXXXV.

ONDE SE LÊ: EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025.

LEIA-SE: EXTRATO DE ATA COMPLEMENTAR DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025

Uruçuí-Piauí, 12 de novembro de 2025

Iago Santana
Iago de Sousa Santana
Presidente da Comissão de Contratação-CC

Id:0047F28D0F09D816

URUÇUÍ Uma gestão feita por você.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ: 06.985.832/0001-90
Secretaria de Governo

SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETO Nº 548, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: *Dispõe sobre a* ***revogação parcial*** *do disposto no* ***Artigo 2º do Decreto Municipal nº 460/2025****, especificamente no que concerne* ***à declaração de ponto facultativo para o dia 21 de novembro de 2025*** *e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUÇUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 71, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município, e atendendo ao imperativo de reconsideração administrativa motivado por alteração superveniente no quadro econômico-financeiro e operacional da municipalidade,

CONSIDERANDO que o Executivo Municipal, após rigorosa análise das condicionantes macroeconômicas e micros setoriais que impactam diretamente a prestação de serviços essenciais à população, e pautando-se nos deveres de transparência, legalidade e eficiência que regem a Administração Pública, resolve expedir o presente Decreto.

CONSIDERANDO que a Administração Pública, em todas as suas esferas, está vinculada ao princípio constitucional da Continuidade dos Serviços Públicos, conforme doutrina e legislação vigentes, exigindo que as interrupções de expediente sejam medidas de caráter excepcional e justificadas por razões estritamente convenientes e oportunas, conforme a conveniência administrativa discricionária do gestor público, desde que devidamente motivada pelo interesse coletivo sobre o interesse individual.

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 460, de 08 de janeiro de 2025, ao estabelecer o calendário de feriados e pontos facultativos para o exercício de 2025, declarou o dia 21 de novembro (sexta-feira) como Ponto Facultativo, emendando-o ao feriado do Dia Nacional da Consciência Negra, celebrado em 20 de novembro (quinta-feira), visando promover a otimização logística e a economia indireta em despesas operacionais da máquina administrativa naquele momento.

CONSIDERANDO, todavia, que o cenário fático e orçamentário que balizou a edição do Decreto primário sofreu substancial alteração no curso deste segundo semestre de 2025, notadamente em decorrência do aumento imprevisto e considerável da demanda por serviços de saúde primária no Município, exigindo a plena mobilização dos servidores lotados nas Unidades Básicas de Saúde, nos postos de atendimento descentralizados e nos setores de vigilância epidemiológica e sanitária, sem a possibilidade de qualsquer descontinuidades ou reduções de jornada, mesmo por período de poucas horas.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de intensificação das atividades de arrecadação municipal, em virtude da imprescindibilidade de fechamento e consolidação de balancetes fiscais e da execução de programas de recuperação econômica e de projetos cujos prazos legais se avizinham, o que torna intolerável qualquer paralisação ou flexibilização da jornada de trabalho nos setores financeiros e de controle interno.

Página 1 de 2

CONSIDERANDO que a revogação de um ponto facultativo previamente estabelecido caracteriza um ato legítimo de autotutela da Administração, permitindo que o gestor reavalie e corrija suas decisões quando o interesse público assim o exige, demonstrando um compromisso inabalável com a eficiência na gestão dos recursos e do tempo público em favor da comunidade.

CONSIDERANDO, por fim, que a medida de revogação ora proposta é a que melhor atende à finalidade pública, pois mitiga o risco de desassistência e assegura que as pastas cruciais do Município (Saúde, Educação, Arrecadação e Serviços Urbanos) mantenham fluxo integral de trabalho, garantindo a tempestividade das ações governamentais e a efetivação das políticas públicas voltadas ao bem-estar da população uruçuiense.

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente **REVOGADO** o Artigo 2º do Decreto Municipal nº 460, de 08 de janeiro de 2025, exclusivamente na parte em que declarava **Ponto Facultativo** para as repartições públicas do Poder Executivo Municipal de Uruçuí no dia **21 de novembro de 2025** (sexta-feira).

Art. 2º Determina-se, em decorrência da revogação disposta no artigo anterior, que o dia 21 de novembro de 2025 terá **expediente normal** de trabalho, com a presença obrigatória de todos os servidores e empregados públicos em seus respectivos locais de exercício.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto não altera o teor do inciso X do Artigo 2º do Decreto Estadual nº 23.520, de 03 de janeiro de 2025, mantendo-se **FERIADO** o dia 20 de novembro de 2025, data em que se celebra o Dia Nacional da Consciência Negra, ressalvadas as disposições específicas para os serviços essenciais.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Uruçuí-PI, 12 de novembro de 2025.

Gilberto Gonçalves Silva Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

Numerado, registrado e publicado a presente portaria, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____de 2025.

Página 2 de 2